PROJETO DE LEI Nº 137/2024

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO AOS TRABALHADORES DAS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VÍTIMAS DE TRAUMAS DECORRENTES DA PROFISSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico aos Trabalhadores das Áreas de Segurança Pública e Segurança Patrimonial da Administração Pública Municipal com o objetivo de prestar assistência psicológica especializada a esses profissionais, visando à prevenção e ao tratamento de traumas decorrentes do exercício de suas funções.

Parágrafo único. São elegíveis ao programa a que o *caput* se refere os servidores ocupantes de cargos e funções de agente de trânsito e transporte, guarda municipal e vigia.

Art. 2º O Programa de Apoio Psicológico contará com equipe multidisciplinar em saúde mental, composta por psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais especializados, cuja atuação será fundamental para prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde mental dos trabalhadores abrangidos.

§1º A equipe multidisciplinar será responsável por:

I – desenvolver estratégias de prevenção, com foco na identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e intervenções imediatas;

II – promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da saúde mental, incluindo a gestão do estresse e a resiliência emocional;

III – oferecer atendimento especializado para a recuperação de traumas e distúrbios emocionais, com acompanhamento contínuo e personalizado;

IV – reabilitar os profissionais que necessitem de suporte prolongado, garantindo sua reintegração ao trabalho em condições adequadas de saúde mental.

§2º A atuação da equipe multidisciplinar será pautada por ética, confidencialidade e respeito à autonomia dos profissionais atendidos, assegurando um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes do programa.

Art. 3º São objetivos do programa:

I – oferecer atendimento psicológico individualizado e confidencial aos trabalhadores;

II – promover grupos de apoio e terapias em grupo para troca de experiências e fortalecimento emocional;

III – realizar ações preventivas, como palestras e workshops sobre saúde mental, gestão de estresse e técnicas de relaxamento;

IV – estabelecer um sistema de acompanhamento contínuo dos profissionais atendidos, visando à recuperação e manutenção da saúde mental;

V – desenvolver estratégias de intervenção em situações de crise, com atendimento emergencial imediato para casos de alto risco.

Art. 4º O atendimento psicológico deverá ser realizado em local apropriado, garantindo a privacidade e confidencialidade dos profissionais atendidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 23 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Trabalhadores da Administração Pública Municipal em cargos e funções de agente de trânsito e transporte, guarda municipal e vigia desempenham funções essenciais à manutenção da ordem pública, à segurança da população e à segurança do patrimônio público. No entanto, essas ocupações, por sua própria natureza, expõem esses profissionais a situações de alto estresse e risco, que podem resultar em graves traumas psicológicos e emocionais.

Estamos falando de um universo composto por 1.095 servidores públicos da Prefeitura de Parauapebas, o equivalente a 10% dos trabalhadores da Administração Direta, e que juntos representam 0,36% da população total do município. É muita gente vulnerável a desenvolver distúrbios como transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e uma gama de outros problemas relacionados ao estresse ocupacional.

Assim, **este Projeto de Lei estabelece um programa de apoio à saúde mental dos trabalhadores de segurança pública e segurança patrimonial, o que não apenas é uma questão de justiça e cuidado com aqueles que protegem a sociedade, mas também uma estratégia inteligente a fim de garantir a segurança e a paz social de forma duradoura**.

Vale destacar que, se não tratadas adequadamente, as doenças que afetam a saúde mental podem impactar diretamente a qualidade de vida desses profissionais, bem como a capacidade de desempenhar suas funções de forma eficaz e segura, o que, por efeito, traz prejuízos à sociedade e aos cofres públicos.

Pelo exposto, espero contar com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria, cuja proposta não gera despesas, visto que a própria Prefeitura poderá mobilizar

servidores para compor a equipe multidisciplinar indicada. Outrossim, a medida vai possibilitar que os trabalhadores de segurança pública e segurança patrimonial tenham acesso a serviços especializados, já que por vezes sofrem em silêncio as consequências de sua árdua rotina de trabalho.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**